



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**

PAE nº 2024/770287

**RESUMO**

**PROMOTOR**

**Estado do Pará | Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará**

CNPJ nº 07.313.542/0001-63.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de geradores móveis de energia elétrica silenciado, com a finalidade de atender às necessidades desta Casa Militar da Governadoria no intuito de cumprir as atribuições previstas no Inciso XX do Art. 2º da Lei Estadual Nº 9661, de 1 de julho de 2022, conforme TR.

**MÉTODO DE DISPUTA**

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- Menor preço
- Maior desconto

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



## SERVIÇO

*Forma* Conforme demanda.

*Prazo* A partir do 1º dia de vigência do contrato.

Região Metropolitana de Belém e Salinópolis.

*Local*



## REAJUSTE

*Índice*  IPCA  INCC  Outro: (sigla)  
 INPC  IGPM

*Período* A cada **12 meses**, a contar da proposta inicial da Contratada..



## PAGAMENTO

*Forma* Ordem bancária.

*Prazo* **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

## ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

*Data* 02/09/2024.

*Hora* 10:00.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;  
Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)



## SUMÁRIO

### CLÁUSULA 1

Promotor do pregão ..... 4

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal ..... 4

### CLÁUSULA 3

Objeto ..... 4

### CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação ..... 6

### CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação ..... 8

### CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta ..... 10

### CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances ..... 11

### CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas ..... 18

### CLÁUSULA 9

Habilitação ..... 20

### CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação ..... 21

### CLÁUSULA 11

Recursos ..... 22

### CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas ..... 23

### CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital ..... 26

### CLÁUSULA 14

Disposições finais ..... 26



## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

### CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, CNPJ nº 07.313.542/0001-63, com sede na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR** – Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

### CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/23 e 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA 3

Objeto

**3.1** O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de geradores móveis de energia elétrica silenciado, com a finalidade de atender às necessidades desta Casa Militar da Governadoria no intuito de cumprir as atribuições previstas no Inciso XX do Art. 2º da Lei Estadual Nº 9661, de 1 de julho de 2022, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

**3.2** Os serviços a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE LOAÇÃO DE GRUPO GERADOR E MÓVEL 170 KVA. - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 170 KVA, trifásico, tensão 127/220 volts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. O gerador deverá possuir potência prime de pelo menos 157 KVA e	Diária	200	R\$ 5.820,31	R\$ 1.164.062,00

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 1BBB9157-4953-3BC.E9769CE799F39F3C5D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



126 KW, e standby de 170 KVA e 136 KW. Deverá ser carenado e operar com tensão de 127/220volts, corrente de aproximadamente 447 A. O tanque de combustível deverá ser metálico, atendendo à norma NBR 16684-1, com capacidade mínima de 450 litros, montando na base do gerador. Deverá ser configurado para diferentes regimes de potência: standby para fornecimento durante interrupções da concessionária conforme ISO 8528; porada de combustível segundo ISO 3046, DIN 6271 e BS5514; e prime power para operação contínua ISO 8528, com capacidade de sobrecarga de 10% segundo ISO 3046, AS 2789, DIN 6271 e BS 5514. O motor diesel é de 6 cilindros em linha, turbo aspirado, com injeção direta de combustível, desenvolvendo 154 KWM a 1800 RPM em standby, e possui sistema de refrigeração líquida via radiador, regulador eletrônico de velocidade, sistema de pré-aquecimento, ventilador e bomba centrífuga. Seu alternador deverá possuir isolamento classe H conforme NEMA MG1 – 1.65, grau de proteção IP23, trifásico com 220V entre fases, fator de potência 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, passo de 2/3, 60 Hz, 1800 RPM, e sistema de excitação brushless para cargas deformantes. Deverá possuir regulador de tensão controlado por microprocessador e acoplamento monobloco com disco de aço flexível. Seu quadro de comando de verá ser microprocessado, sendo preferivelmente integrado ao gerador , controlando a partida, desligamento e proteção com senha. Inclui disjuntor tripolar de proteção de 550A, montado junto ao alternador. O sistema também deverá possuir chave de transferência automática montada em painel autoportante, com grau de proteção IP32 e mecanismos				
--	--	--	--	--

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 1BBAB010-4953-4BC.E9769CE799F39F3C5D  
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	intertravados de 500A em AC1, operando com um quadro automático de transferência certificado pela norma NBR IEC 60947-1 e NBR IEC 60947-6. O gerador deverá possuir regulador eletrônico de velocidade, com bateria de chumbo-ácido, conjunto de manuais técnicos, sistema de escapamento integrado na carenagem, carregador automático de baterias, pré-aquecimento do líquido refrigerante, e careanagem acústica para atenuação de ruído mínimo de 75dB@7m.				
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL 116 KVA - Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 116 KVA, trifásico, tensão 127/220 volts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. O gerador possui potência prime de aproximadamente 106 KVA e 85 kW, e standby de 116 KVA e 93 KW. Deverá ser carenado e operar com tensão de 127/220 volts, com corrente de pelo menos 305 A. O tanque de combustível deverá ser metálico, atendendo à norma NBR 1684-1, com capacidade de aproximadamente 250 litros, montado na base do gerador. Além disso deverá ser projetado para diversos regimes de potência: standby, para fornecer energia durante interrupção da rede elétrica, conforme a norma ISO 8528; e prime power, para operação contínua com capacidade de sobrecarga de 10%, em conformidade com ISO 3046, AS 2789, DIN 6271 e BS 5514. Seu motor diesel deverá possuir pelo menos 6 cilindros em linha, turbo aspirado, com injeção direta de combustível, gerando 132 kWm a 1800 RPM em standby, equipado com sistema de refrigeração líquida via radiador, regulador eletrônico de velocidade, sistema de pré-aquecimento, ventilador e bomba centrífuga; Seu alternador deverá possuir isolamento classe H	Diária	150	R\$ 5.316,02	R\$ 797.403,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



segundo NEMA MG1- 1.65, graus de proteção IP23, trifásico com tensão de 220V entre fases, fator de potência de 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, passo de 2/3, 60Hz, 1800 RPM. Apresenta sistema de excitação sem escovas (brushless), regulador de tensão controlado por microprocessador e acoplamento monobloco com disco de aço flexível. O quadro de comando deverá ser microprocessado, integrado ao gerador, controlando partida, desligamento e proteção com senha. O sistema inclui disjuntor tripolar de proteção de 400A, chave de transferência automática para regime aberto, com capacidade de 500A em AC1, painel autoportante com IP32, mecanismo intertravados, controle digital Deep Sea PowerCommand PC40-02 ATS, certificado pelas normas NBR IEC 60947-1 e NBR IEC 60947-6. A configuração permite transferência manual entre fontes, monitoramento de rede, detecção de subtensão, subfrequência e falhas, além de teste com ou sem carga. O gerador deverá ser fornecido com bateria de chumbo-ácido, escapamento integrado na carenagem, carregador automático de baterias, pré-aquecimento do líquido refrigerante e carenagem acústica para redução de ruído até 75dB@7m.				
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 1.961.465,00</b>	

**3.3** A licitação observará o seguinte:

- Item único;**
- Divisão em itens**, conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- Lotes**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 1BBAB10749537BC.E9769CE799F39F3C5D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



- **Lote único**, formados por 2 itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

**4.1** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**4.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2** O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

**4.3** É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

**4.4** A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

**4.6** Não poderão disputar esta licitação:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 1BBB01014953-3BC.E9769CE799F39F3C5D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



dade, até o terceiro grau;

- d.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- e.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- f.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**4.7** É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

**4.8** Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.9** O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

**4.10** A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

**5.1** A licitação terá as seguintes fases:





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**5.2** Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

**5.3** No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4** As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.5** A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

**5.6** Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

**5.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

**5.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parame-

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 1BBB81014953-BC.E9769CE799F39F3C5D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



trizar o seu valor final mínimo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.10** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

**5.11** O valor final mínimo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

**5.12** Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

**5.13** O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

**6.1** O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- valor do item.
- a.**  (percentual) desconto.
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 4BBB8107-4953-3BC.E9769CE799F39F3C5D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



**6.2** O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

**6.3** Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4** Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

**6.5** Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.6** A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

**6.7** Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

**6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9** Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de competência de contratações públicas:

**a.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## CLÁUSULA 7

---

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

**7.1** A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na da-

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 1BBB8107-4953-4BC.E9769CE799F39F3C5D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



ta, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

**7.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

**7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**7.6** Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

**7.8** Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9** O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada.

**7.10** Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.11** O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

**7.12** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 10,00 (dez reais) entre eles.

**7.13** O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.14** O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
-----------------	--------

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 1BBB8101-4953-3BC.E9769CE799F39F3C5D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



**■ Aberto**

- a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

**□ Aberto e fechado**

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 1BBAB010-4953-4BC.E9769CE799F39F3C5D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

**Fechado e aberto**

- a.** No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b.** Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c.** Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea **a**, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**7.15** Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem de valores.

**7.16** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 1BBA0107405373BC.E9769CE799F39F3C5D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



recebido e registrado em 1º lugar.

**7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

**7.18** No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

**7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20** Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

**7.21.1** Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

**7.21.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

**7.21.3** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

**7.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

**7.22** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 1BBB4157-4953-3BC.E9769CE799F39F3C5D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

**Disputa final**

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à

**Avaliação do desempenho contratual prévio**

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

**Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**

Conforme regulamento.

**Desenvolvimento de programa de integridade**

Conforme orientações dos órgãos de controle.



**7.24** Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º • Empresas brasileiras.
- 3º • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

**7.25** Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

**7.26** Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

**7.27** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

**7.28** O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.29** O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30** É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 1BBB8107-4953-3BC.E9769CE799F39F3C5D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



**7.31** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## CLÁUSULA 8

### Julgamento das propostas

**8.1** Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a.** SICAF;
- b.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c.** Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

**8.3** Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

**8.4** O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.



**8.5** Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

**8.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

**8.8** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

**8.9** Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

**8.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

**8.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.12** Caso o TR exija a apresentação de amostra, o LICITANTE classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.



## CLÁUSULA 9

### Habilitação

**9.1** Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

**9.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.3** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

**9.4** Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

**9.5** Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.6** Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

**9.7** O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

**9.8** A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

**9.8.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.9** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

**9.10** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.



**9.11** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

**9.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.13** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

**9.16** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## CLÁUSULA 10

### Adjudicação e homologação

**10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor:

- a.** Por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso; ou
- b.** Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

**10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



## CLÁUSULA 11

### Recursos

**11.1** A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.2** O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

**11.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6** Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

**11.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.



**11.10** Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

## CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

**12.1** Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
<p>a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;</p> <p>b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;</li><li>2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;</li><li>3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;</li><li>4. Deixar de apresentar amostra;</li><li>5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;</li></ol> <p>c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instru-</p>	<p><b>Multa</b></p> <p>0,5% a 15% do valor do contrato licitado.</p> <p>e</p> <p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b></p>
	<p>* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>“Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”</i>.</p>
	<p><b>Multa</b></p>

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 1BBB8157-4953-3BC.E9769CE799F39F3C5D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



mento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;	15% a 30% do valor do contrato licitado.
<p>e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;</p> <p>f. Fraudar a licitação;</p> <p>g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Agir em conluio ou contra a lei;</li><li>2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;</li><li>3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;</li></ol> <p>h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p>e</p> <p><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>

**12.2** As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

**12.3.** As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

**12.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 1BBAB107495373BC.E9769CE799F39F3C5D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



**12.5** A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.6** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**12.7** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

**12.10** A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

**12.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.13** Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.14** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.



**12.15** O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

**12.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA 13

### Impugnação ao edital

**13.1** Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**13.2** A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

**13.3** A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4** A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, pelo e-mail [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

**13.5** As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

**13.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

## CLÁUSULA 14

### Disposições finais

**14.1** A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

#### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 1BBAB10-4953-3BC.E9769CE799F39F3C5D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



**14.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

**14.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**14.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6** Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.8** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.11** Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**14.12** O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.13** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

**14.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticidade: 1BBB915-4953-3BC-E9769CE799F39F3C5D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

Belém (PA), 14 de agosto de 2024.

Osmar Vieira da **Costa Junior** – Cel QOPM  
Chefe da Casa Militar da Governadoria



## TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2024/770287

### 2. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de geradores móveis de energia elétrica silenciado, com a finalidade de atender às necessidades deste órgão no intuito de cumprir as atribuições previstas no Inciso XX do Art. 2º da Lei Estadual Nº 9661, de 1 de julho de 2022.

Lote	Item	Descrição	QTD	QTD (Diárias)	Valor unitário da Diária	Valor Total
1.1.	1.1.1.	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL170 KVA</b>  Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 170 KVA, trifásico, tensão 127/220volts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. O gerador deverá possuir potência prime de pelo menos 157 kVA e 126 kW, e standby de 170 kVA e 136 kW. Deverá ser carenado e operar com tensão de 127/220volts, corrente de aproximadamente 447 A. O tanque de combustível deverá ser metálico, atendendo à norma NBR 16684-1, com capacidade mínima de 450 litros, montado na base do gerador. Deverá ser configurado para diferentes regimes de potência: standby para fornecimento durante interrupções da concessionária conforme ISO 8528; parada de combustível segundo ISO 3046, DIN 6271 e BS5514; e prime power para operação contínua conforme ISO 8528, com capacidade de sobrecarga de 10% segundo ISO 3046, AS 2789, DIN 6271 e BS 5514. O motor diesel é de 6 cilindros em linha, turbo aspirado, com injeção direta de combustível, desenvolvendo 154 kW a 1800 RPM em standby, e possui sistema de refrigeração líquida via radiador, regulador eletrônico de velocidade, sistema de pré-aquecimento, ventilador e bomba centrífuga. Seu alternador deverá possuir isolamento classe H conforme	1	200	R\$ 3.007,59	R\$ 601.518,00



	<p>NEMA MG1-1.65, grau de proteção IP23, trifásico com 220V entre fases, fator de potência 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, passo de 2/3, 60 Hz, 1800 RPM, e sistema de excitação brushless para cargas deformantes. Deverá possuir regulador de tensão controlado por microprocessador e acoplamento monobloco com disco de aço flexível. Seu quadro de comando deverá ser microprocessado, sendo preferivelmente integrado ao gerador, controlando a partida, desligamento e proteção com senha. Inclui disjuntor tripolar de proteção de 550A, montado junto ao alternador. O sistema também deverá possuir chave de transferência automática montada em painel autoportante, com grau de proteção IP32 e mecanismos intertravados de 500A em AC1, operando com um quadro automático de transferência certificado pela norma NBR IEC 60947-1 e NBR IEC 60947-6.</p> <p>O gerador deverá possuir regulador eletrônico de velocidade, com bateria de chumbo-ácido, conjunto de manuais técnicos, sistema de escapamento integrado na carenagem, carregador automático de baterias, pré-aquecimento do líquido refrigerante, e carenagem acústica para atenuação de ruído mínimo de 75dB@1m ou 68dB@7m.</p>				
1.1.2.	<p><b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL 116 KVA</b></p> <p>Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 116 KVA, trifásico, tensão 127/220 volts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. O gerador possui potência prime de aproximadamente 106 kVA e 85 kW, e standby de 116 kVA e 93 kW. Deverá ser carenado e operar com tensão de 127/220 volts, com corrente de pelo menos 305 A. O tanque</p>	1	150	R\$ 2.592,75	R\$ 388.912,50



	<p>de combustível deverá ser metálico, atendendo à norma NBR 16684-1, com capacidade de aproximadamente 250 litros, montado na base do gerador. Além disso deverá ser projetado para diversos regimes de potência: standby, para fornecer energia durante interrupções da rede elétrica, conforme a norma ISO 8528; e prime power, para operação contínua com capacidade de sobrecarga de 10%, em conformidade com ISO 3046, AS 2789, DIN 6271 e BS 5514. Seu motor diesel deverá possuir pelo menos 6 cilindros em linha, turbo aspirado, com injeção direta de combustível, gerando 132 kWm a 1800 RPM em standby, equipado com sistema de refrigeração líquida via radiador, regulador eletrônico de velocidade, sistema de pré-aquecimento, ventilador e bomba centrífuga; Seu alternador deverá possuir isolamento classe H segundo NEMA MG1-1.65, grau de proteção IP23, trifásico com tensão de 220V entre fases, fator de potência de 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, passo de 2/3, 60 Hz, 1800 RPM. Apresenta sistema de excitação sem escovas (brushless), regulador de tensão controlado por microprocessador e acoplamento monobloco com disco de aço flexível. O quadro de comando deverá ser microprocessado, integrado ao gerador, controlando partida, desligamento e proteção com senha. O sistema inclui disjuntor tripolar de proteção de 400A, chave de transferência automática para regime aberto, com capacidade de 500A em AC1, painel autoportante com IP32, mecanismos intertravados, controle digital Deep Sea PowerCommand PC40-02 ATS, certificado pelas normas NBR IEC 60947-1 e NBR IEC 60947-6. A configuração permite transferência manual entre fontes, monitoramento de rede, detecção de subtensão, subfrequência e falhas, além de teste com ou sem carga.</p> <p>O gerador deverá ser fornecido com</p>			
--	---	--	--	--



	bateria de chumbo-ácido, escapamento integrado na carenagem, carregador automático de baterias, pré-aquecimento do líquido refrigerante e carenagem acústica para redução de ruído até 75dB@1m ou 68dB@7m.				
--	--	--	--	--	--

### VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 990.430,50

### 1.2. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de geradores móveis de energia elétrico silenciado, por lotes simplifica a supervisão contratual, garantindo a excelência na prestação dos serviços e minimizando lacunas na cobertura. Essa estratégia otimiza a gestão contratual, reduzindo o risco de inadimplência e demanda por recursos humanos. Além disso, evita a celebração de múltiplos contratos, diminuindo custos relacionados à publicidade e fiscalização. Essa abordagem, alinhada à Lei 14.133/2021, promove eficiência, economicidade e transparência na administração pública.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

<b>QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?</b>	Garantir o pleno funcionamento de cumprir as atribuições previstas no Inciso XX do Art. 2º da Lei Estadual Nº 9661, de 1 de julho de 2022, administradas pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
--------------------------------------	---

### 4. DO CATSER

O CATSER do objeto da contratação é (21679), em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas nesse código em comento, prevalecem as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

### 6. NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

<b>NATUREZA</b>	Os serviços a serem contratados são natureza continuada e enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 2.939, de 2023, e do Decreto Estadual nº 2.940, de 2023 e deverão ser licenciados através da modalidade de pregão eletrônico.  A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <input checked="" type="checkbox"/> Não.

### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<p><input type="checkbox"/> <b>Inexigibilidade</b> de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal nº14.133/21.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação em razão do <b>valor*</b>, com fundamento no art.75, II, da Lei Federal nº14.133/21.</p> <p>*Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Dispensa</b> de licitação, com fundamento no art.75, Y, da Lei Federal nº 14.133/21.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.</p>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Menor preço.</p> <p><input type="checkbox"/> Maior desconto.</p>
<b>O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<b>CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. O Sistema de pregão eletrônico de Preços permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual do pregão;</li><li>2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do pregão eletrônico, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;</li><li>3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;</li><li>4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;</li><li>5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;</li><li>6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;</li><li>7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;</li><li>8. Após o encerramento do pregão eletrônico, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;</li><li>9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;</li><li>10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;</li></ol>



	<p><b>11.</b> O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;</p> <p><b>12.</b> Após o final do pregão eletrônico, o participante vencedor deverá <b>ANEXAR</b> sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br</p> <p><b>13.</b> No encaminhamento da Proposta Comercial, a Licitante deve anexar comprovação de domínio dos itens ofertados, tal qual a Nota Fiscal de compra dos equipamentos do tipo Grupo Gerador.</p> <p><b>14.</b> No cadastro da Proposta Comercial no sistema, deve a Licitante anexar folders, catálogos, prospectos, manuais e/ou outros materiais de divulgação, que permitam a análise dos equipamentos que serão utilizados na execução do serviço, em cotejo com a demanda estadual e com as normas de segurança aplicáveis.</p> <p><b>15.</b> No encaminhamento da Proposta Comercial, deve a Licitante anexar comprovação de que os itens ofertados possuem o modo Prime Power de fornecimento de energia, juntando, se for o caso, a Nota Fiscal de compra, prospectos, folders, manual, flyers, folhetos, dentre outros capazes de tornar indiscutível o cumprimento da exigência.</p> <p><b>16.</b> Não sendo a Licitante interessada a proprietária dos equipamentos ofertados, deve anexar em sua proposta comercial o contrato de locação, ou comodato destes, com cláusula expressa de que pode ceder a terceiros com fins lucrativos, sem prejuízo do cumprimento dos itens acima, de Nota Fiscal em nome do real proprietário e os materiais de divulgações necessários para comprovação de cumprimento dos requisitos técnicos.</p> <p><b>17.</b> As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.</p>
--	--

**HÁ ITENS COM  
PREFERÊNCIA  
PARA  
MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE?**

Sim. **Indicar os itens:**

Não.

## 8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, sem prejuízo de outras decorrentes de lei, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.2.** Prestar os serviços contratados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o execute com qualidade e quantidade inferior ao solicitado e fora dos padrões estabelecidos neste Termo;



**7.1.3.** Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

**7.1.4.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

**7.1.5.** Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social;

**7.1.6.** A **CONTRATADA** deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, que possibilite o recebimento das requisições/ solicitações de materiais através de correio eletrônico, fax e outros meios de comunicação pertinentes, que possam garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.

**7.1.7.** Manter em dia o registro dos seus empregados em livro próprio ou em fichas, devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão do Ministério do Trabalho, exibindo-os sempre que solicitados pela Casa Militar;

**7.1.8.** Atender as disposições legais trabalhistas quanto à duração da jornada de trabalho, horas extras, descanso semanal remunerado, intervalo entre jornadas de trabalho, bem como quaisquer outras que venham a surgir no decorrer do contrato.

**7.1.9.** - Providenciar para que seu(s) preposto(s,) quando do fornecimento de qualquer dos itens a **CONTRATANTE**, esteja(m) devidamente uniformizado(s), calçado(s) e portando crachá que o(s) identifique adequadamente.

**7.1.10.** Prestar imediatamente os esclarecimentos que a Casa Militar da Governadoria solicitar sobre o serviço contratado.

**7.1.11.** Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das funções destinadas ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estas, ainda que verificado o acidente em dependência da **CONTRATANTE**.

**7.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de multas ou despesas de qualquer natureza impostas, em decorrência do descumprimento, de sua parte, de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento.

**7.1.13.** Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada ao fornecimento.

**7.1.14.** A **CONTRATADA** optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que a **CONTRATADA** é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

**7.1.15.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária em conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

**7.1.16.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato;

**7.1.17.** Executar os serviços, nas quantidades e especificações contidas nas condições de execução previstas neste Termo de Referência;

**7.1.18.** Corrigir falhas que se apresentem em sua execução;

**7.1.19.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação



ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

**7.1.20.** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**7.1.21.** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

**7.1.22.** Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuênciia, toda e qualquer alteração nas condições de execução;

**7.1.23.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**7.1.24.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus e responsabilidades decorrentes;

**7.1.25.** Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

**7.1.25.** A **CONTRATADA** deverá ofertar 15% (quinze por cento) de desconto sempre que um gerador for locado por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, 30% (trinta por cento) de desconto sempre que um gerador for locado consecutivamente acima de 10 (dez) dias.

## 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.2.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outras decorrentes de lei:

**7.2.2.** Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

**7.2.3.** Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução do objeto teste Termo de Referência.

**7.2.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

**7.2.5.** Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das locações sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**7.2.6.** Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no edital e seus anexos.

**7.2.7.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**7.2.8.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na aquisição, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**7.2.9.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e seus anexos.

**7.2.10.** Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

**7.2.11.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**.

**7.2.12.** Receber os produtos sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e



do Edital, ou indicar as razões da recusa.

**7.2.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATADA

**SERÁ EXIGIDA  
HABILITAÇÃO  
TÉCNICA?**

Sim.

Para fins de habilitação neste pregão eletrônico o fornecedor deverá encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- b)** Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;
- c)** Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e)** Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- f)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g)** Prova de inscrição e regularidade da empresa licitante e do responsável técnico junto ao CREA de sua sede.

Não.

**QUALIFICAÇÕES  
TÉCNICAS  
EXIGIDAS**

Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.

**Justificativa:** Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação, demonstrando que a licitante presta ou prestou, serviço de locação de grupo gerador.

Registro na entidade profissional

**Justificativa:** Atestado de capacitação técnico-operacional registrado em nome do responsável técnico e no CREA, comprovando experiência em serviços semelhantes aos da licitação.

Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente, quais sejam, CREA;



		<p>Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste Termo de Referência.</p>
	<p>■ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</p>	<p><b>Justificativa:</b> Apresentar comprovação de vínculo permanente com pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, que detenha incontestável experiência pretérita, o qual será o responsável pelo suporte da operação. Apresentar documento hábil de comprovação que este engenheiro eletricista está em dia com sua atividade por razão, apto a desenvolver a profissão, especialmente por meio de documento formal que torne indiscutível que o mesmo se encontra regular perante o seu conselho competente.</p> <p>O profissional engenheiro eletricista deverá comprovar o desenvolvimento de trabalhos compatíveis com o objeto licitado por meio de apresentação de CAT - Certidão de Acervo Técnico, com registo de atestados emitidos por entidades públicas ou privadas, estando com sua atividade regularizada perante o seu conselho competente e que tenha vínculo profissional permanente com a licitante, devidamente comprovado.</p> <p>Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional engenheiro eletricista da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a qual deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional devidamente habilitado e que expressamente certifique que o mesmo já executou serviços relacionados à suporte, manutenção e/ou outros serviços técnicos especializados em Grupo Gerador.</p>
	<p><input type="checkbox"/> Anotação de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.</p>	<p><b>Justificativa:</b></p>



	<p>■ Atestado de capacidade técnica.</p>	<p><b>Justificativa:</b> Apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Em caso de apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá constar a indicação do contrato administrativo e sua vigência contratual. Só serão admitidos atestados de capacidade técnica que comprovem serviços já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da licitante. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação a prestação de serviços de locação de grupo gerador, obrigatoriamente com mais de 116 KVA, com quadro de comando completo, com combustível, chave automática e que possua, expressamente, a tecnologia embarcada de Prime Power para fornecimento contínuo e limitado.</p>
<p><b>HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?</b></p>	<p><input type="checkbox"/> Outro previsto.</p>	<p><b>Especificar:</b></p>
	<p><input type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.</p>	
	<p>■ Sim. <b>Especificar:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Nenhuma substância sólida, semisólida, líquida, gasosa ou de vapor deve ser descartada, sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pelo fornecedor beneficiário para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.</li><li>2. Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final demateriais, resíduos, efluentes ou emissões.</li><li>3. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política</li></ol>	



Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
5. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de receber e recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado de forma segura, parafins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
6. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
7. Não são permitidas, ao fornecedor beneficiário, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
  8. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
  9. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
  10. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundações;
  11. O fornecedor beneficiário deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da



	Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.
	<input type="checkbox"/> Não
<b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	<input type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de <b>dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa</b> , no horário <b>de XXhYYm às XXhYYm</b> , mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar <b>declaração</b> nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, <b>renunciando</b> à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.  <input checked="" type="checkbox"/> Não.

## 10. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

**9.1.** A data de início e fim da locação (instalação efetiva dos equipamentos, pronto para operação) será determinada pela Casa Militar da Governadoria, podendo ser iniciada no dia seguinte da assinatura do contrato (incluído finais de semana e feriados).

**9.2.** Especificações técnicas dos equipamentos e serviços a serem prestados:

### 9.2.1. Do Gerador de energia

**9.2.1.1.** A diária inicia-se a partir do horário no qual o gerador estiver devidamente instalado, não sendo computado como diária, o tempo despendido para o seu transporte e montagem.

**9.2.1.2.** A Contratada deverá garantir substituição imediata do grupo gerador em caso de falhas elétricas antes do início ou durante a sua execução;

**9.2.1.3.** A Contratada deverá fazer a montagem, observando espaçamento mínimo entre os equipamentos, bem como sua correta sinalização, colocando o protetor de cabo de energia até o ponto do quadro de distribuição;

**9.2.1.4.** A Contratada deverá garantir o abastecimento de combustível durante testes preliminares de funcionamento e durante todo o decorrer do contrato;

**9.2.1.5.** Os objetos deste Termo de Referencia devem atender as seguintes descrições técnicas: Chave tetrapolar; Intertravamento mecânico; Possibilidade de transferência de fontes manualmente; Sistema de controle micro-processado com configuração protegida; Dispositivos e Monitoramento e Configuração: Monitoramento de rede; Subtensão e subfrequência de rede; Tempo de confirmação de falha de rede; Tempo de transferência rede – gerador e gerador- rede; Teste com ou sem carga;

### 9.2.3. Material complementar incluso:

**9.2.3.1.** Fornecido com **condutores elétricos de potência (cabos)** para fase e neutro (dimensionado para plena carga contratada).

**9.2.3.2.** Fornecido com **protetor de cabos** (também conhecido como passa cabos) de pelo menos 5 vias, capaz de proteger todos os condutores fornecidos para conexão do equipamento ao ponto de energia. Próprio para tráfego leve (somente pedestres).

### 9.2.4. Serviços inclusos:

**9.2.4.1.** Comissionamento e descomissionamento do equipamento, incluindo: posicionamento e retirada do equipamento do local, lançamento, posicionamento e conexão dos cabos, testes com e sem carga (conforme necessário);

**9.2.4.2.** Suporte técnico 24 horas por telefone e/ou presencial de acordo com a necessidade da contratada;

**9.2.4.3.** Treinamento básico de operação do equipamento para a equipe a ser determinada pela CONTRATANTE;

**9.2.4.4.** Transporte de ida, volta e movimentação do equipamento, incluindo caminhões tipo Munck ou



guindaste para carga e descarga;

**9.2.4.5.** Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.

**9.2.4.6.** Kit de Proteção Ambiental com configuração de absorventes no formato de: Mantas, cordões, travesseiros e turfa Orgânica capaz de efetuar a contenção e absorção do líquido derramado evitando a contaminação do meio ambiente.

**9.2.5. Observações gerais sobre a prestação de serviço:**

**9.2.5.1.** O fornecedor beneficiário deverá avaliar a necessidade de implementar aterramento temporário suplementar no local. O neutro da carga é aterrado.

**9.2.5.2.** Caberá a CONTRATADA determinar a melhor forma de acondicionamento dos equipamentos no local determinado pela CONTRATANTE

**9.2.5.3.** Cabe a CONTRATADA avaliar detalhes logísticos, para as operações de carga/descarga.

**9.2.5.4.** A movimentação de carga, bem como a instalação e desinstalação, será feita no horário determinado pela CONTRATANTE, podendo ser feita em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana e feriados e a qualquer horário.

**9.2.5.5.** Poderá ser feito um teste em carga, com duração de até 1 hora, após a instalação do equipamento. O período de testes não será contabilizado como hora utilizada e não será objeto de faturamento.

**9.2.5.6.** A operação do equipamento deverá ser 100% automatizada, reduzindo a necessidade de operação humana, que poderá ocorrer apenas em casos excepcionais e ficará por conta da CONTRATANTE, cabendo ao fornecedor beneficiário fornecer o suporte técnico e o treinamento básico após a instalação do equipamento.

**9.2.5.7.** Para os condutores, serão aceitos múltiplos cabos em paralelo para alimentação da carga. O dimensionamento deverá ser feito de acordo com a ABNT NBR 5410;

**9.2.5.8.** Todo fornecimento de combustível será por conta da CONTRATADA. Caberá a CONTRATADA realizar reabastecimentos conforme a necessidade, de tal forma que o equipamento não sofra indisponibilidade por falta de combustível.

**9.2.5.9.** O valor da locação do Grupo Motor-Gerador objeto deverá estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem, como os referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios etc., mas não deve considerar nenhuma franquia de horas nem fornecimento de combustível.

## 11. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

<b>COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?</b>	<input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. <input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação dos serviços estará sujeita à emissão de ordem de serviço emitida pelo fiscal da CONTRATANTE.
--------------------------------------	--

<b>LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	O serviço será prestado conforme a necessidade da CONTRATANTE no âmbito de atender a Região Metropolitana de Belém e o Município de Salinópolis, sendo a prestação de serviços feita sob demanda, por meio de envio de Ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser solicitado 24 (vinte e quatro) horas antes do inicio da prestação do serviço de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
---	--

## 10. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	12 meses.
--------------------------	-----------



<b>HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art.107 da Lei Federal nº14.133/21. <input type="checkbox"/> Não.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Meio</b> Ordem bancária.  <b>Onde?</b> Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.  <b>Qual o prazo?</b> Até <b>30</b> dias corridos, a contar do recebimento da Nota Fiscal (ou fatura) acompanhada do comprovante de regularidade fiscal da <b>CONTRATADA</b> .
	<b>Prova da regularidade fiscal</b> A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
<b>QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?</b>	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato.  <input checked="" type="checkbox"/> Não há.
	<b>Justificativa:</b> ( <i>O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%.</i> )  <b>Justificativa:</b> ( <i>A não exigência de garantia deve ser justificada</i> ).
<b>11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	Funcional Programática: 04.122.1297.8338  Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Locação de Máquinas e Equipamentos exceto TIC  Fonte do Recurso: 01500000001/01501000001/02500000001 – 006356  <b>Obs:</b> <b>Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.</b>

Belém/PA, 31 de julho de 2024.

**AMANDA PRISCILA NOGUEIRA MELO – CAP PM RG 38235**  
Diretora de Administração das Residências Oficiais e Palácios do Despachos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N°040/2024

PAE n° 2024/770287

<b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE</b>		
<b>QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?</b>	Considerando as informações contidas no Mem. nº 186/2024 – DAP/CMG, que versa sobre a necessidade de locação de gerador de energia. O presente estudo destina-se a verificação de solução para melhor atender a necessidade relatada no memorando em comento.	
<b>DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO</b>		
<b>QUAL O TIPO DE OBJETO?</b>	<input type="checkbox"/> Bem. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço.	
<b>QUAL A NATUREZA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Continuada. <input type="checkbox"/> Com monopólio. <input checked="" type="checkbox"/> Sem monopólio. <input type="checkbox"/> Não continuada.	
<b>QUAL A VIGÊNCIA?</b>	<input type="checkbox"/> 30 dias (pronta entrega). <input type="checkbox"/> 180 dias. <input checked="" type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> Indeterminado. <span style="margin-left: 100px;"><input type="checkbox"/> dias.</span> <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <span style="margin-left: 100px;"><input type="checkbox"/> anos.</span>	
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Não se aplica porque o prazo é indeterminado.	
<b>HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Contrato nº: 031/2022 <span style="margin-left: 100px;">Prazo final: 13/12/2024</span> <input type="checkbox"/> Não.	
<b>PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição detalhada</b>
	1	Para suprir as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, a empresa especializada no serviço de locação de gerador deve proporcionar minimamente os seguintes indicadores de qualidade



<p><b>HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?</b></p>	<p>elencados abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1 – Estar de acordo com as normas e especificações destacadas no descriptivo técnico;</li> <li>2 – O gerador deverá possuir carenagem acústica;</li> </ol>	<p>■ Sim. <b>Especificar:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Nenhuma substância sólida, semissólida, líquida, gasosa ou de vapor deve ser descartada, sem prévia análise de suas consequências e impactos ao meio ambiente.</li> <li>2. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pelo fornecedor beneficiário para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.</li> <li>3. Correrá por conta do fornecedor beneficiário o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.</li> <li>4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, o fornecedor beneficiário deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>5. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;</li> <li>6. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;</li> <li>7. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;</li> <li>8. Não são permitidas, ao fornecedor beneficiário, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como: <ul style="list-style-type: none"> <li>9. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;</li> </ul> </li> </ul> </li> </ol>
---	--	--



	<p>10. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;</p> <p>11. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundações.</p> <p>12. O fornecedor beneficiário deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<b>HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p>A CONTRATADA deverá oferecer treinamento referente ao objeto deste termo para os servidores a serem indicados pela CONTRATANTE. O treinamento deverá abranger aspectos fundamentais de conceitos, funcionamento, operação, manutenção preditiva, preventiva básica e segurança do sistema do Grupo Gerador.</p>
<b>LEVANTAMENTO DE MERCADO</b>	
<b>ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Consulta a fornecedores. <input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.</p> <p><input type="checkbox"/> Internet. <input type="checkbox"/> Audiência pública.</p> <p><input type="checkbox"/> Outro. <b>Especificar:</b></p>
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	<p>O mercado de geradores de energia dispõe de quantitativo considerável de empresas que atuam no ramo, tanto em locação quanto no fornecimento para aquisição de gerador. Dessa forma, para melhor atender a demanda solicitada será observada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de gerador móvel de energia elétrica com carenagem acústica, como melhor escolha da melhor solução.</p> <p>Em razão da especificidade do serviço pretendido, a melhor solução restringe-se a contratação através de processo licitatório na modalidade pregão com empresas que atendem as especificidades dos geradores e condições para prestação do serviço.</p>
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	<p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<b>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO</b>	
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO?</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de geradores móveis de energia elétrica silenciado, com a finalidade de atender às



	necessidades deste órgão no intuito de cumprir as atribuições previstas no Inciso XX do Art. 2º da Lei Estadual Nº 9661, de 1 de julho de 2022.
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Não há. <input type="checkbox"/> 90 dias. <input type="checkbox"/> 12 meses. <input type="checkbox"/> dias. <input type="checkbox"/> Outro: nnn <input type="checkbox"/> meses. <input type="checkbox"/> anos.
<b>HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Justificativa:</b> Há necessidade para sanar vícios, decorrentes ou não da instalação e eventuais trocas de componêntes do gerador de energia, que apresentem falhas. <input type="checkbox"/> Não.
<b>HÁ NECESSIDADE DEMANUTENÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. <b>Descrever solução:</b> Há necessidade do fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva para o gerador de energia. <input type="checkbox"/> Não.

#### ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

<b>COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?</b>	<input type="checkbox"/> Análise de contratações anteriores. <input type="checkbox"/> Análise de contratações similares. <input checked="" type="checkbox"/> Outro. <b>Especificação:</b> Por meio do apontamento realizado pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD.
<b> DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	Para atendimento das necessidades tender às necessidades deste órgão, será necessário a locação de 02 geradores de energia elétrica, com combustão a óleo diesel, devendo estar incluso a instalação, operação, manutenção, desinstalação e transporte.

#### ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	Item	<b>Descrição</b>	<b>QTD (Diárias)</b>	<b>Valor unitário Estimado da Diária</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
				<input type="checkbox"/> Painel de preços.	<input checked="" type="checkbox"/> Contratações similares.
<b>ESTIMATIVA DE PREÇO</b>	1	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL 170</b>	200	<b>R\$ 3.007,59</b>	<b>R\$ 601.518,00</b>



LOTE ÚNICO	<p><b>KVA</b></p> <p><b>Descrição:</b> Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 170 KVA, trifásico, tensão 127/220 volts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.</p> <p>O gerador deverá possuir potência prime de pelo menos 157 kVA e 126 kW, e standby de 170 kVA e 136 kW. Deverá ser carenado e operar com tensão de 127/220 volts, corrente de aproximadamente 447 A. O tanque de combustível deverá ser metálico, atendendo à norma NBR 16684-1, com capacidade mínima de 450 litros, montado na base do gerador. Deverá ser configurado para diferentes regimes de potência: standby para fornecimento durante interrupções da concessionária conforme ISO 8528; parada de combustível segundo ISO 3046, DIN 6271 e BS5514; e prime power para operação contínua conforme ISO 8528, com capacidade de sobrecarga de 10% segundo ISO 3046, AS 2789, DIN 6271 e BS 5514. O motor diesel é de 6 cilindros em linha, turbo aspirado, com injeção direta de combustível, desenvolvendo 154 kW a 1800 RPM em standby, e possui sistema de refrigeração líquida via radiador, regulador eletrônico de velocidade, sistema de pré-aquecimento, ventilador e bomba centrífuga. Seu alternador deverá possuir isolamento classe H conforme NEMA MG1-1.65, grau de proteção IP23, trifásico com 220V entre fases, fator de potência 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, passo de 2/3, 60 Hz, 1800 RPM, e sistema de excitação brushless para cargas deformantes. Deverá possuir regulador de tensão controlado por microprocessador e acoplamento monobloco com disco de aço flexível. Seu quadro de comando</p>			
------------	---	--	--	--



	<p>deverá ser microprocessado, sendo preferivelmente integrado ao gerador, controlando a partida, desligamento e proteção com senha. Inclui disjuntor tripolar de proteção de 550A, montado junto ao alternador. O sistema também deverá possuir chave de transferência automática montada em painel autoportante, com grau de proteção IP32 e mecanismos intertravados de 500A em AC1, operando com um quadro automático de transferência certificado pela norma NBR IEC 60947-1 e NBR IEC 60947-6.</p> <p>O gerador deverá possuir regulador eletrônico de velocidade, com bateria de chumbo-ácido, conjunto de manuais técnicos, sistema de escapamento integrado na carenagem, carregador automático de baterias, pré-aquecimento do líquido refrigerante, e carenagem acústica para atenuação de ruído mínimo de 75dB@1m ou 68dB@7m.</p>		
2	<p><b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL 116 KVA</b></p> <p><b>Descrição:</b> Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 116 KVA, trifásico, tensão 127/220 volts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação.</p> <p>conforme especificação técnica;.</p> <p>O gerador possui potência prime de aproximadamente 106 kVA e 85 kW, e standby de 116 kVA e 93 kW. Deverá ser carenado e operar com tensão de 127/220 volts, com corrente de pelo menos 305 A. O tanque de combustível deverá ser metálico, atendendo à norma NBR 16684-1, com capacidade de aproximadamente 250 litros, montado na base do</p>	150	R\$ 2.592,75      R\$ 388.912,50



	<p>gerador. Além disso deverá ser projetado para diversos regimes de potência: standby, para fornecer energia durante interrupções da rede elétrica, conforme a norma ISO 8528; e prime power, para operação contínua com capacidade de sobrecarga de 10%, em conformidade com ISO 3046, AS 2789, DIN 6271 e BS 5514. Seu motor diesel deverá possuir pelo menos 6 cilindros em linha, turboaspirado, com injeção direta de combustível, gerando 132 kWm a 1800 RPM em standby, equipado com sistema de refrigeração líquida via radiador, regulador eletrônico de velocidade, sistema de pré-aquecimento, ventilador e bomba centrífuga; Seu alternador deverá possuir isolamento classe H segundo NEMA MG1-1.65, grau de proteção IP23, trifásico com tensão de 220V entre fases, fator de potência de 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, passo de 2/3, 60 Hz, 1800 RPM. Apresenta sistema de excitação sem escovas (brushless), regulador de tensão controlado por microprocessador e acoplamento monobloco com disco de aço flexível.</p> <p>O quadro de comando deverá ser microprocessado, integrado ao gerador, controlando partida, desligamento e proteção com senha. O sistema inclui disjuntor tripolar de proteção de 400A, chave de transferência automática para regime aberto, com capacidade de 500A em AC1, painel autoportante com IP32, mecanismos intertravados, controle digital Deep Sea PowerCommand PC40-02 ATS, certificado pelas normas NBR IEC 60947-1 e NBR IEC 60947-6. A configuração permite transferência manual entre fontes, monitoramento de rede, detecção de subtensão, subfrequência e falhas, além de teste com ou sem carga. O gerador deverá ser fornecido com</p>		
--	--	--	--



	bateria de chumbo-ácido, escapamento integrado na carenagem, carregador automático de baterias, pré-aquecimento do líquido refrigerante e carenagem acústica para redução de ruído até 75dB@1m ou 68dB@7m.			
		VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 990.430,50	

#### JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Por quê?</b>	<input type="checkbox"/> Objeto indivisível.	<input type="checkbox"/> Perda de escala.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.		<input checked="" type="checkbox"/> Tecnicamente inviável.	<input type="checkbox"/> Economicamente inviável.
			<input type="checkbox"/> Aproveitamento da competitividade.	<input type="checkbox"/> Outro.

#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?</b>	<b>Especificar:</b>	
	<input type="checkbox"/> Sim.	
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	

#### ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

<b>HÁ PREVISÃO DE PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	<input type="checkbox"/> Sim.	<b>Especificar item do PCA:</b> .
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	<b>Justificativa/Providências:</b> A Casa Militar da Governadoria do Estado não possui Plano de Contratação Anual – PCA, alusivo ao exercício de 2023.

#### RESULTADOS PRETENDIDOS

<b>QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Manutenção do Funcionamento Administrativo	<input type="checkbox"/> Redução de Custos
	<input type="checkbox"/> Redução dos Riscos do Trabalho	<input checked="" type="checkbox"/> Ganho de Eficiência
	<input checked="" type="checkbox"/> Serviço/Bem de Consumo	<input type="checkbox"/> Realização de Política Pública
	<input type="checkbox"/> Outro.	<b>Especificar:</b>



<b>PROVIDÊNCIAS PENDENTES</b>	
<b>HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?</b>	<p><b>Especificar:</b></p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não.</p>
<b>IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO</b>	
<b>HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.      <b>Especificar os impactos:</b></p> <p style="margin-left: 20px;"><b>Especificar as medidas de mitigação dos impactos</b></p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>
<b>A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim.</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p>

Belém/PA, 25 de Junho de 2024.

PEDRO EMANUEL LUCAS VILHENA MOREIRA  
Assessor Administrativo III – CET/DAC - CMG



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024 – CMG.
- PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2024 - CMG
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2024/XXXXXX.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001- 63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do RG de nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXXXX, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº xxxx/2024 e Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº 2024/770287, e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual nº 2.940/2023 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e em decorrência do pregão eletrônico nº XXX/2024 – NL/CMG.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O objeto de contratação é a prestação de serviços de locação de Geradores Móveis de Energia Elétrica Silenciado, com a finalidade de atender às necessidades da Casa Militar no intuito de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



cumprir as atribuições prevista no Inciso XX do Art. 2º da Lei Estadual Nº 9661, de 1 de julho de 2022.

**2.2.** Este Instrumento vincula-se ao edital licitatório citado no item 1.1, a proposta do licitante vencedor, ao Termo de Referência e seus anexos, o qual adere a este instrumento para todos os fins.

**2.3. Objeto da contratação e suas especificações:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR E MÓVEL 170 KVA.</b></p> <p>- Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 170 KVA, trifásico, tensão 127/220 volts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. O gerador deverá possuir potência prime de pelo menos 157 KVA e 126 KW, e standby de 170 KVA e 136 KW. Deverá ser carenado e operar com tensão de 127/220volts, corrente de aproximadamente 447 A. O tanque de combustível deverá ser metálico, atendendo à norma NBR 16684-1, com capacidade mínima de 450 litros, montando na base do gerador. Deverá ser configurado para diferentes regimes de potência: standby para fornecimento durante interrupções da concessionária conforme ISO 8528; porada de combustível segundo ISO 3046, DIN 6271 e BS5514; e prime power para operação contínua ISO 8528, com capacidade de sobrecarga de 10% segundo ISO 3046, AS 2789, DIN 6271 e BS 5514. O motor diesel é de 6 cilindros em linha, turbo aspirado, com injeção direta de combustível, desenvolvendo 154 KWm a 1800 RPM em standby, e possui sistema de refrigeração líquida via radiador, regulador eletrônico de velocidade, sistema</p>	Diária	xx	R\$xxxxx	R\$xxxxx



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	<p>de pré-aquecimento, ventilador e bomba centrífuga. Seu alternador deverá possuir isolamento classe H conforme NEMA MG1 – 1.65, grau de proteção IP23, trifásico com 220V entre fases, fator de potência 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, passo de 2/3, 60 Hz, 1800 RPM, e sistema de excitação brushless para cargas deformantes. Deverá possuir regulador de tensão controlado por microprocessador e acoplamento monobloco com disco de aço flexível. Seu quadro de comando de verá ser microprocessado, sendo preferivelmente integrado ao gerador, controlando a partida, desligamento e proteção com senha. Inclui disjuntor tripolar de proteção de 550A, montado junto ao alternador. O sistema também deverá possuir chave de transferência automática montada em painel autoporante, com grau de proteção IP32 e mecanismos intertravados de 500A em AC1, operando com um quadro automático de transferência certificado pela norma NBR IEC 60947-1 e NBR IEC 60947-6.</p> <p>O gerador deverá possuir regulador eletrônico de velocidade, com bateria de chumbo-ácido, conjunto de manuais técnicos, sistema de escapamento integrado na carenagem, carregador automático de baterias, pré-aquecimento do líquido refrigerante, e carenagem acústica para atenuação de ruído mínimo de 75dB@7m.</p>				
2	<p><b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL 116 KVA</b></p> <p>- Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 116 KVA, trifásico, tensão 127/220 volts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. O gerador possui</p>	Diária	xx	R\$xxxx	R\$xxxx



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



<p>potência prime de aproximadamente 106 KVA e 85 kW, e standby de 116 KVA e 93 KW. Deverá ser carenado e operar com tensão de 127/220 volts, com corrente de pelo menos 305 A. O tanque de combustível deverá ser metálico, atendendo à norma NBR 1684-1, com capacidade de aproximadamente 250 litros, montado na base do gerador. Além disso deverá ser projetado para diversos regimes de potência: standby, para fornecer energia durante interrupção da rede elétrica, conforme a norma ISO 8528; e prime power, para operação contínua com capacidade de sobrecarga de 10%, em conformidade com ISO 3046, AS 2789, DIN 6271 e BS 5514. Seu motor diesel deverá possuir pelo menos 6 cilindros em linha, turbo aspirado, com injeção direta de combustível, gerando 132 kWm a 1800 RPM em standby, equipado com sistema de refrigeração líquida via radiador, regulador eletrônico de velocidade, sistema de pré-aquecimento, ventilador e bomba centrífuga; Seu alternador deverá possuir isolamento classe H segundo NEMA MG1-1.65, graus de proteção IP23, trifásico com tensão de 220V entre fases, fator de potência de 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, passo de 2/3, 60Hz, 1800 RPM. Apresenta sistema de excitação sem escovas (brushless), regulador de tensão controlado por microprocessador e acoplamento monobloco com disco de aço flexível. O quadro de comando deverá ser micro processado, integrado ao gerador, controlando partida, desligamento e proteção com senha. O sistema inclui disjuntor tripolar de proteção de 400A, chave de transferência automática para regime aberto, com capacidade de 500A em AC1,</p>			
--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



<p>painel autoportante com IP32, mecanismo intertravados, controle digital Deep Sea PowerCommand PC40-02 ATS, certificado pelas normas NBR IEC 60947-1 e NBR IEC 60947-6. A configuração permite transferência manual entre fontes, monitoramento de rede, detecção de subtensão, subfrequência e falhas, além de teste com ou sem carga.</p> <p>O gerador deverá ser fornecido com bateria de chumbo-ácido, escapamento integrado na carenagem, carregador automático de baterias, pré-aquecimento do líquido refrigerante e carenagem acústica para redução de ruído até 75dB@7m.</p>					
<b>VALOR TOTAL: R\$ xxxxxxxxxxxx</b>					

**2.4.** As especificações Técnicas dos serviços, estão descritos no anexo I deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, HORA DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

**3.1.** O serviço será prestado conforme a necessidade da **CONTRATANTE** no âmbito de atender a Região Metropolitana de Belém e o Município de Salinópolis, sendo a prestação de serviços feita sob demanda, por meio de envio de Ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**, podendo ser solicitado 24 (vinte e quatro) horas antes do inicio da prestação do serviço de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

**4.1.** O valor global do contrato é R\$ xxxxxxx (xxxxxxxx) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste valor, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

Atividade	
Natureza da Despesa	
Funcional Programática	
Fonte do Recurso	



## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1.** O contrato será reajustado pelo índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com os arts. 25, §7º, e 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

**6.2.** O reajuste contratual ocorrerá desde que transcorridos 12 meses da data do orçamento estimado e será realizado por simples apostila.

**6.3.** O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1;

**6.4.** O reajuste será automático e independe de requerimento do CONTRATADO.

**6.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.6.** No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 6.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.7.** Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias** corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

**7.2.** O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária em **conta do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ**, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o **art. 2º do Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008**.

**7.3.** O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são: Banco: xxx – BANPARÁ, Agência: xxx, C/C: xxxx.

**7.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

**7.5.** Na hipótese do item 7.4, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

**7.6.** A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

**7.7.** A regularidade fiscal do **CONTRATADO** deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.



**7.8.** A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

**7.9.** Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 7.8, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de 5 dias úteis. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

**7.10.** A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

**7.11.** Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

**7.12.** Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 7.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

**7.13.** A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

**7.14.** O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária previsto na legislação vigente por ocasião do pagamento.

**7.15.** O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

**7.16.** Caso os equipamentos ou parte destes sejam rejeitados/recusados, e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua regularização.

**7.17.** Qualquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicados oficialmente a CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**7.18.** A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título de bancos ou outras instituições do gênero.

**7.19.** Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, caberá a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**8.1.** Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato, de acordo com o descrito no Termo de referência.

## CLAUSULA NONA DA GARANTIA DO SERVIÇO



9.1. Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato, de acordo com o descrito no Termo de referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

### 10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, edital e termo de referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE na Região metropolitana de Belém/PA para o representar na execução do contrato, providenciando para que seu(s) preposto(s,) quando do fornecimento de qualquer dos itens a CONTRATANTE, esteja(m) devidamente uniformizado(s), calçado(s) e portando crachá que o(s) identifique adequadamente.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a **habilidade e conhecimento adequados para a execução do serviço**, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**p.** Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**q.** Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

**1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

**2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

**3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.

**4.** Certidão de Regularidade do FGTS.

**5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.** Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.

**r.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, providenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**s.** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**t.** Prestar os serviços contratados com boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos no termo de referência, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso o execute com qualidade e quantidade inferior ao solicitado e fora dos padrões estabelecidos neste instrumento;

**u.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.

**v.** Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.

**x.** Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

**z.** Não permitir:

**1.** o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e

**2.** A utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.

**aa.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação.

**bb.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.



cc. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

dd. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

ee. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho das funções destinadas ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estas, ainda que verificado o acidente em dependência da CONTRATANTE.

ff. A CONTRATADA deverá ofertar 15% (quinze por cento) de desconto sempre que um gerador for locado por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, 30% (trinta por cento) de desconto sempre que um gerador for locado consecutivamente acima de 10 (dez) dias.

gg. A CONTRATADA se compromete a cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital que não estiverem especificadas neste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.

11.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4. O objeto de contrato deverá ter seguro total, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
<p>a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.</p>	<p><b>Advertência*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Impedimento de licitar e contratar"</i>.</p>
<p>b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</p> <p>c. Dar causa à inexecução total do contrato.</p> <p>d. Deixar de entregar a documentação</p>	<p><b>Impedimento de licitar e contratar*</b> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de <i>"Declaração de inidoneidade para licitar e contratar"</i>.</p>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



exigida para o certame.	
<p>e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p> <p>f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.</p>	
<p>g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.</p> <p>h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.</p> <p>i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</p> <p>j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.</p> <p>k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.</p>	<p><b>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</b></p>

**11.2** O atraso superior a **10 dias corridos** autoriza a **rescisão do contrato** por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

**11.4** As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

<b>Multa</b>	
<b>Moratória</b>	<b>Compensatória</b>
<p>a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de <b>10 dias corridos</b>.</p> <p>b. 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de <b>10 dias corridos</b> pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia se houver).</p>	<p><b>10%</b> sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.</p>

**12.5** Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

**12.7** Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

**12.8** A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9** A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

**12.11** A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12** No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**12.12 Multa** de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

**12.13** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

**12.4** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.2.** Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

**13.3.** As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.4.** Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

**13.5.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**14.1** São causas de extinção de contrato:

**14.2** Se as obrigações contratuais não forem cumpridas no prazo estipulado neste instrumento.

**14.3** Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**14.4** Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

**14.5** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.6** A rescisão administrativa e consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

**15.1** Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**15.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;

**15.3** O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERPRETAÇÃO

**16.1** As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus



regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

**17.1** Observado o disposto no item 16.1, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa preferencialmente à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

**18.1.** O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**. Os prazos são contados da data da assinatura do contrato.

**18.2.** Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

**19.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**19.2.** Prorrogável conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**19.3** Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## CLÁUSULA VIGESSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**20.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste instrumento.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

**21.1.** Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer



outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

**22.1.** A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

**23.1.** A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme Parecer nº xxx/2024 – ASJUR, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

**24.1.** De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**25.1.** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

**25.2.** No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

**25.3.** Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

**26.1. CONTRATADA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



**26.2. CONTRATANTE:** Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO**

**27.1.** É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 17.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM  
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA  
**CONTRATANTE**

xxxxxxxx  
**CONTRATADA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

➤ **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

1. A data de início e fim da locação (instalação efetiva dos equipamentos, pronto para operação) será determinada pela Casa Militar da Governadoria, podendo ser iniciada no dia seguinte da assinatura do contrato (incluído finais de semana e feriados).

➤ **DO GERADOR DE ENÉRGIA:**

1. A diária inicia-se a partir do horário no qual o gerador estiver devidamente instalado, não sendo computado como diária, o tempo despendido para o seu transporte e montagem.  
2. A Contratada deverá garantir substituição imediata do grupo gerador em caso de falhas elétricas antes do início ou durante a sua execução;



3. A Contratada deverá fazer a montagem, observando espaçamento mínimo entre os equipamentos, bem como sua correta sinalização, colocando o protetor de cabo de energia até o ponto do quadro de distribuição;
4. A Contratada deverá garantir o abastecimento de combustível durante testes preliminares de funcionamento e durante todo o decorrer do contrato;
5. Os objetos deste Termo de Referencia devem atender as seguintes descrições técnicas: Chave tetrapolar; Intertravamento mecânico; Possibilidade de transferência de fontes manualmente; Sistema de controle micro-processado com configuração protegida; Dispositivos e Monitoramento e Configuração: Monitoramento de rede; Subtensão e subfrequência de rede; Tempo de confirmação de falha de rede; Tempo de transferência rede – gerador e gerador- rede; Teste com ou sem carga;

➤ **DO MATERIAL COMPLEMENTAR INCLUSO:**

1. Fornecido com **condutores elétricos de potência (cabos)** para fase e neutro (dimensionado para plena carga contratada).
2. Fornecido com **protetor de cabos** (também conhecido como passa cabos) de pelo menos 5 vias, capaz de proteger todos os condutores fornecidos para conexão do equipamento ao ponto de energia. Próprio para tráfego leve (somente pedestres).

➤ **SERVIÇOS INCLUSOS:**

1. Comissionamento e descomissionamento do equipamento, incluindo: posicionamento e retirada do equipamento do local, lançamento, posicionamento e conexão dos cabos, testes com e sem carga (conforme necessário);
2. Suporte técnico 24 horas por telefone e/ou presencial de acordo com a necessidade da contratada;
3. Treinamento básico de operação do equipamento para a equipe a ser determinada pela CONTRATANTE;
4. Transporte de ida, volta e movimentação do equipamento, incluindo caminhões tipo Munck ou guindaste para carga e descarga;
5. Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.
6. Kit de Proteção Ambiental com configuração de absorventes no formato de: Mantas, cordões, travesseiros e turfa Orgânica capaz de efetuar a contenção e absorção do líquido derramado evitando a contaminação do meio ambiente.

➤ **OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

1. O fornecedor beneficiário deverá avaliar a necessidade de implementar um aterramento temporário suplementar no local. O neutro da carga é aterrado.
2. Caberá a CONTRATADA determinar a melhor forma de acondicionamento dos equipamentos no local determinado pela CONTRATANTE
3. Cabe a CONTRATADA avaliar detalhes logísticos, para as operações de carga/descarga.
4. A movimentação de carga, bem como a instalação e desinstalação, será feita no horário determinado pela CONTRATANTE, podendo ser feita em qualquer dia da semana, inclusive nos finais de semana e feriados e a qualquer horário.
5. Poderá ser feito um teste em carga, com duração de até 1 hora, após a instalação do equipamento. O período de testes não será contabilizado como hora utilizada e não será objeto de faturamento.
6. A operação do equipamento deverá ser 100% automatizada, reduzindo a necessidade de operação humana, que poderá ocorrer apenas em casos excepcionais e ficará por conta da CONTRATANTE, cabendo ao fornecedor beneficiário fornecer o suporte técnico e o treinamento básico após a instalação do equipamento.
7. Para os condutores, serão aceitos múltiplos cabos em paralelo para alimentação da carga. O dimensionamento deverá ser feito de acordo com a ABNT NBR 5410;

17/18



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



8. Todo fornecimento de combustível será por conta da CONTRATADA. Caberá a CONTRATADA realizar reabastecimentos conforme a necessidade, de tal forma que o equipamento não sofra indisponibilidade por falta de combustível.

9. O valor da locação do Grupo Motor-Gerador objeto deverá estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem, como os referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios etc., mas não deve considerar nenhuma franquia de horas nem fornecimento de combustível.

\*\*\*\*\*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico: nº 90008/2024

Processo Nº 2024/770287

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Tel.: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de geradores móveis de energia elétrica silenciado, com a finalidade de atender às necessidades desta Casa Militar da Governadoria no intuito de cumprir as atribuições previstas no Inciso XX do Art. 2º da Lei Estadual Nº 9661, de 1 de julho de 2022, conforme TR.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Total
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR E MÓVEL 170 KVA. - Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 170 KVA, trifásico, tensão 127/220 volts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. O gerador deverá possuir potência prime de pelo menos 157 KVA e 126 KW, e standby de 170 KVA e 136 KW. Deverá ser carenado e operar com tensão de 127/220volts, corrente de aproximadamente 447 A. O tanque de combustível deverá ser metálico, atendendo à norma NBR 16684-1, com capacidade mínima de 450 litros, montando na base do gerador. Deverá ser	Diária	200	R\$	R\$

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

Identificador de autenticação: 4BBA213.4553.3EC.E9769CE799F39F3C5D

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



configurado para diferentes regimes de potência: standby para fornecimento durante interrupções da concessionária conforme ISO 8528; porada de combustível segundo ISO 3046, DIN 6271 e BS5514; e prime power para operação contínua ISO 8528, com capacidade de sobrecarga de 10% segundo ISO 3046, AS 2789, DIN 6271 e BS 5514. O motor diesel é de 6 cilindros em linha, turbo aspirado, com injeção direta de combustível, desenvolvendo 154 KWm a 1800 RPM em standby, e possui sistema de refrigeração líquida via radiador, regulador eletrônico de velocidade, sistema de pré-aquecimento, ventilador e bomba centrífuga. Seu alternador deverá possuir isolamento classe H conforme NEMA MG1 – 1.65, grau de proteção IP23, trifásico com 220V entre fases, fator de potência 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, passo de 2/3, 60 Hz, 1800 RPM, e sistema de excitação brushless para cargas deformantes. Deverá possuir regulador de tensão controlado por microprocessador e acoplamento monobloco com disco de aço flexível. Seu quadro de comando de verá ser microprocessado, sendo preferivelmente integrado ao gerador, controlando a partida, desligamento e proteção com senha. Inclui disjuntor tripolar de proteção de 550A, montado junto ao alternador. O sistema também deverá possuir chave de transferência automática montada em painel autoportante, com grau de proteção IP32 e				
--	--	--	--	--



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



	<p>mecanismos intertravados de 500A em AC1, operando com um quadro automático de transferência certificado pela norma NBR IEC 60947-1 e NBR IEC 60947-6. O gerador deverá possuir regulador eletrônico de velocidade, com bateria de chumbo-ácido, conjunto de manuais técnicos, sistema de escapamento integrado na carenagem, carregador automático de baterias, pré-aquecimento do líquido refrigerante, e carenagem acústica para atenuação de ruído mínimo de 75dB@7m.</p>				
2	<p>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL 116 KVA - Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 116 KVA, trifásico, tensão 127/220 volts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. O gerador possui potência prime de aproximadamente 106 KVA e 85 kW, e standby de 116 KVA e 93 KW. Deverá ser carenado e operar com tensão de 127/220 volts, com corrente de pelo menos 305 A. O tanque de combustível deverá ser metálico, atendendo à norma NBR 1684-1, com capacidade de aproximadamente 250 litros, montado na base do gerador. Além disso deverá ser projetado para diversos regimes de potência: standby, para fornecer energia durante interrupção da rede elétrica, conforme a norma ISO 8528; e prime power, para operação contínua com capacidade de sobrecarga de 10%, em conformidade com ISO 3046, AS 2789, DIN 6271 e BS 5514. Seu motor diesel deverá possuir pelo menos 6</p>	Diária	150	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO  
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



cilindros em linha, turbo aspirado, com injeção direta de combustível, gerando 132 kWm a 1800 RPM em standby, equipado com sistema de refrigeração líquida via radiador, regulador eletrônico de velocidade, sistema de pré-aquecimento, ventilador e bomba centrífuga; Seu alternador deverá possuir isolamento classe H segundo NEMA MG1- 1.65, graus de proteção IP23, trifásico com tensão de 220V entre fases, fator de potência de 0,8, fechamento em estrela com neutro acessível, 4 pólos, passo de 2/3, 60Hz, 1800 RPM. Apresenta sistema de excitação sem escovas (brushless), regulador de tensão controlado por microprocessador e acoplamento monobloco com disco de aço flexível. O quadro de comando deverá ser micro processado, integrado ao gerador, controlando partida, desligamento e proteção com senha. O sistema inclui disjuntor tripolar de proteção de 400A, chave de transferência automática para regime aberto, com capacidade de 500A em AC1, painel autoportante com IP32, mecanismo intertravados, controle digital Deep Sea PowerCommand PC40-02 ATS, certificado pelas normas NBR IEC 60947-1 e NBR IEC 60947-6. A configuração permite transferência manual entre fontes, monitoramento de rede, detecção de subtensão, subfrequência e falhas, além de teste com ou sem carga. O gerador deverá ser fornecido com bateria de chumbo-ácido, escapamento integrado na carenagem,				
---	--	--	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**  
**NÚCLEO DE LICITAÇÃO**



carregador automático de baterias, pré-aquecimento do líquido refrigerante e carenagem acústica para redução de ruído até 75dB@7m.				
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$</b>	

Declaramos para os devidos fins que nesta proposta estão inclusos todos os Impostos, Taxas e demais Tributos, além de fretes, custos operacionais, despesas indiretas e todos os demais valores necessários para a efetivação do objeto.

Declaramos aceitação e pleno atendimento a todas as condições do edital e do Termo de Referência, sendo de nossa responsabilidade, direta ou solidária, pela execução completa do projeto.

A presente proposta possui prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados do prazo da sua apresentação.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo do Representante legal

II. nomear LUANA CAROLINE SILVA OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Controladoria-Geral do Estado.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE AGOSTO DE 2024.  
LUIZIEL GUEDES  
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 1.743/2024-CCG, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

I. exonerar ALESSANDRO FERREIRA CARNEIRO do cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Controladoria-Geral do Estado.

II. nomear NAVAL MARGALHO BANNA para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior I, código GEP-DAS-012.4, com lotação na Controladoria-Geral do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 1.744/2024-CCG, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022,

R E S O L V E:

I. exonerar VALDOMIRO SOARES LOPES do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará (ARTRAN/PA).

II. nomear MARCOS SILVA OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.3, com lotação na Agência de Regulação e Controle dos Serviços Públicos de Transporte do Estado do Pará (ARTRAN/PA).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 1.745/2024-CCG, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2024/959951,

R E S O L V E:

I. exonerar TATIANA DIAS DE JESUS do cargo em comissão de Coordenador de Sistemas e Banco de Dados, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Universidade do Estado do Pará, a contar de 1º de setembro de 2024.

II. nomear RENAN EDUARDO SOARES RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Sistemas e Banco de Dados, código GEP-DAS-011.2, com lotação na Universidade do Estado do Pará, a contar de 1º de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1111473**

do cargo de Agente de Contratação;

II – Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a vigência desta PORTARIA, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que justificado;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**Protocolo: 1111217**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90008/2024 - NL/CMG**

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de sua Pregoeira MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5967165/1, comunica data que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de geradores móveis de energia elétrica silenciado, com a finalidade de atender às necessidades desta Casa Militar da Governadoria no intuito de cumprir as atribuições previstas no Inciso XX do Art. 2º da Lei Estadual N° 9661, de 1 de julho de 2022, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

Data da abertura: 02/09/2024;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br);

Maiores informações: [nl@cmg.pa.gov.br](mailto:nl@cmg.pa.gov.br)

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

**Protocolo: 1111211**

**PORTARIA N° 286/2024 – GAB/CMG, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso IV do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022;

Considerando o disposto no § 2º do art. 78 da Lei Complementar nº 142 de 16 de dezembro de 2021; e Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/1202696;

RESOLVE:

Art. 1º FICA CONVOCADO o SUB TEN BM R/R MARCOS CLEISON BARROS MARTINS, MF 5427991/1, pelo período de 02 (dois) anos, observado o limite etário previsto no § 2º do Art. 78 da Lei Complementar nº 142, de 16 de dezembro de 2021, para desenvolver suas atividades no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 287/2024 – GAB/CMG, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/865593.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Pará, o 1º SGT PM RG 28110 DAVI MARQUES DOS SANTOS.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

**PORTARIA N° 288/2024 – GAB/CMG, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso II do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022;

Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985; e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/910035;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR O MOTIVO pelo qual o TEN CEL QOPM RG 30327 ROGERIO OLIVEIRA PEREIRA, foi colocado à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 2º REVERTER ao serviço ativo do Polícia Militar do Estado do Pará o TEN CEL QOPM RG 30327 ROGERIO OLIVEIRA PEREIRA, por ter cessado o motivo pelo qual se encontrava à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2024.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 20 DE AGOSTO DE 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

**PORTARIA N° 289/2024 – GAB/CMG, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, usando as atribuições delegadas pelo inciso III do art. 3º do Decreto Estadual nº 2.766, de 21 de novembro de 2022, alterado pelo Decreto Estadual nº 2.846, de 26 de dezembro de 2022;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2024/972179.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social – IGEPPOS, o SD PM RG 43248 CÁSSIO AUGUSTO JANAÚ DA SILVA.

Identificador de autenticidade: 9F6B53470EB1.1DB.A58B1ACA03E0A2F1B2

**PORTARIA**

**PORTARIA N° 009/2024 – NL/CMG, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XVII da Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, considerando o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação, denominada Pregão Eletrônico e, considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de geradores móveis de energia elétrica silenciado, com a finalidade de atender às necessidades desta Casa Militar da Governadoria no intuito de cumprir as atribuições previstas no Inciso XX do Art. 2º da Lei Estadual N° 9661, de 1 de julho de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

RESOLVE:

I – Designar os servidores HEIDER DA SILVA MARTINS, matrícula nº 57199676/4, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Licitações e PALOMA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 4220123/3 ocupante do cargo de Coordenador, para atuarem como equipe de apoio do Pregão Eletrônico nº 90008/2024 – NL/CMG, que terá como Pregoeira a servidora MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 5967165/1, ocupante

Identificador de autenticidade: 9F6B53470EB1.1DB.A58B1ACA03E0A2F1B2

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/770287 Anexo/Sequencial: 46

